



MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº [•]/2024

CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES À OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS (STPCP) DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.



SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5
1. Fundamento Legal	5
2. Interpretação e Termos Definidos.....	6
3. Anexos e Apêndices	7
CAPÍTULO II - OBJETO DO CONTRATO	8
4. Objeto.....	8
5. Declarações e Compromissos das Partes	8
6. Serviços.....	10
7. Licenças e Autorizações. Interação com os Demais Órgãos Públicos.....	11
8. Prazo de Vigência do Contrato.....	12
9. Emissão da Ordem de Serviço e Início da Prestação dos Serviços.....	12
CAPÍTULO III - OBRIGAÇÕES DAS PARTES	12
10. Obrigações da Concessionária.....	12
11. Obrigações do PODER CONCEDENTE.....	16
12. Direitos e Obrigações dos USUÁRIOS.....	18
13. Demais Responsabilidade	18
14. Tributos.....	19
15. Valor do Contrato	20
16. Remuneração da CONCESSIONÁRIA.....	20
17. DA TARIFA TÉCNICA DE REMUNERAÇÃO	20
18. Receita Extarifária Não-Operacional.....	21
CAPÍTULO IV - CONCESSIONÁRIA.....	21
19. Estrutura da Concessionária.....	21
20. Subcontratação	21
21. Transferência do Controle Societário da Concessionária e Cessão.....	22
CAPÍTULO V - ALTERAÇÕES.....	24
22. Alterações do Contrato.....	24
23. Reajuste	25
24. Da Revisão Extraordinária.....	25
25. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro e da Alocação dos Riscos.....	25
26. Procedimentos para Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro.....	30
CAPÍTULO VI - FINANCIAMENTO	32
27. Financiamento.....	32
CAPÍTULO VII - FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO.....	34
28. Fiscalização.....	34
29. Verificador Independente	36
30. Garantia de Execução do Contrato.....	37



31.	Seguros.....	40
32.	Mensuração de Desempenho.....	42
33.	Penalidades Aplicáveis à Concessionária.....	43
CAPÍTULO VIII - EXTINÇÃO DO CONTRATO.....		45
34.	Intervenção na Concessão.....	45
35.	Extinção do Contrato.....	46
36.	Advento do Termo Contratual.....	47
37.	Encampação.....	48
38.	Caducidade.....	48
39.	Rescisão pela Concessionária ou Acordo Mútuo.....	49
40.	Anulação.....	49
41.	Falência e Extinção da Concessionária.....	50
42.	Bens Reversíveis e sua Reversão ao Término do Contrato.....	50
CAPÍTULO IX - RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS.....		51
43.	Mecanismos de Solução de Controvérsias.....	52
44.	Foro.....	53
CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS.....		54
45.	Disposições Finais.....	54



Processo administrativo nº:

LIVRO:

FOLHA:

REGISTRO:

CONTRATO DE CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES À OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS (STPCP) NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO, E A [●].

Aos [●] dia do mês de [●] de 20[●], tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS** (“**Município**”), inscrito no CNPJ sob o nº [●], por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, representada pelo Secretário, Sr. [●] e o Sr. Prefeito [●], doravante denominado **Poder Concedente**, e, de outro lado, a [●], sociedade de propósito específico constituída especialmente para a execução do presente Contrato de Concessão (“**Contrato**”), inscrita no CNPJ sob o nº [●], com endereço na Rua [●], nº [●], Bairro [●], na cidade de [●], Estado de [●], CEP [●], neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. [●], brasileiro, [estado civil], [profissão], portador da CI nº [●], expedida pela [●] e CPF nº [●], na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada (“**Concessionária**”),

Considerando:



- 1) Que o **Poder Concedente**, autorizado pela Lei municipal nº [●], de [●] de [●] de [●], realizou procedimento licitatório, na modalidade concorrência pública, para delegação da prestação dos serviços correspondentes à operação do **Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros (STPCP)** no Município de Três Lagoas – MS;
- 2) Que, por este regular procedimento licitatório foi selecionado [●], constituído pelas empresas [●], [●], [●] e [●], em conformidade com ato do Secretário Municipal [●], publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL (“DOM”), do dia [●] de [●] de 20[●]; e
- 3) Que, na forma que dispõe o Edital de Concorrência nº [●]/20[●] (“**Edital**”), [●], vencedor da aludida **Concorrência**, constituiu a **Concessionária**, tendo atendido as exigências para assinatura do **Contrato** estabelecidas no **Edital**,

têm as partes entre si, justas e acordadas, as condições expressas no presente **Contrato**, que será regido pelas normas e Cláusulas referidas a seguir.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Fundamento Legal

1.1. Esta **Concessão** será regida pelas regras previstas neste **Contrato** e seus **Anexos**; pelo **Edital**; pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Lei de Concessões); Lei Municipal nº 2.176, de 07 de agosto de 2007; Lei Municipal nº 4.075, de 19 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 99, de 17 de setembro de 2007; e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações), e pelas demais normas vigentes sobre a matéria.

1.1.1. A **Concessionária** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar a suas estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras



delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento ou nos seus **Anexos**.

1.2. Este **Contrato** é regulado pelas suas disposições e pelos preceitos de Direito Público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.3. O regime jurídico deste **Contrato** confere ao **Poder Concedente** a prerrogativa de:

(i) alterá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **Concessionária**;

(ii) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados na legislação;

(iii) fiscalizar a execução do **Contrato**;

(iv) aplicar sanções motivadas pela inexecução parcial ou total do **Contrato**, respeitado os princípios do contraditório e da ampla defesa, proporcionalidade e razoabilidade.

1.4. Mantidas as condições do **Contrato**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

2. Interpretação e Termos Definidos

2.1. Em caso de divergência entre as normas previstas na legislação aplicável, no **Edital**, neste **Contrato** e seus **Anexos**, prevalecerá o seguinte:

(i) em primeiro lugar, as normas legais;

(ii) em segundo lugar, as normas do corpo do **Edital**;

(iii) em terceiro lugar, as normas do **Contrato**;

(iv) em quarto lugar, as normas dos **Anexos** do **Contrato**.

(v) em quinto lugar, os Anexos emitidos pelo **Poder Concedente**.

2.1.1. As referências aos Itens, subitens e **Anexos**, salvo disposição em



contrário, devem ser entendidos como referências aos Itens, subitens e **Anexos** deste **Contrato**.

2.1.2. Os títulos atribuídos aos itens e subitens servem apenas como referência e não devem ser considerados para efeitos de interpretação das disposições contidas nos correspondentes itens e subitens.

2.2. Os termos e expressões grafados com letra negrito terão o significado atribuído no **Edital**, sem prejuízo de outros termos e expressões definidos nos demais **Anexos** ao presente **Contrato** ou, ainda, na legislação aplicável.

3. Anexos e Apêndices

3.1. Integram o presente **Contrato**, como partes indissociáveis, os seguintes **Anexos**:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – DETALHAMENTO FÍSICO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO;

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES DAS INSTALAÇÕES;

ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES DA FROTA;

ANEXO V – DIRETRIZES DE GESTÃO DO SISTEMA;

ANEXO VI – ESPECIFICAÇÕES DOS SISTEMAS DE GESTÃO, INFORMAÇÃO E CONTROLE;

ANEXO VII – ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA;

ANEXO VIII – DIRETRIZES DE ACESSIBILIDADE;

ANEXO IX – PLANO DE DESENVOLVIMENTO;

ANEXO X – DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE; e

ANEXO XI – DIRETRIZES DE CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR



INDEPENDENTE.

CAPÍTULO II - OBJETO DO CONTRATO

4. Objeto

4.1. Este **Contrato** tem por objeto a **Concessão** para a prestação dos **Serviços** correspondentes à operação do **Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros (STPCP)** do **Município** de Três Lagoas, no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme descrito no Edital, neste Contrato e seus Anexos.

4.2. A **Concessionária** será responsável pela prestação dos **Serviços**, conforme previsto no **Edital**, neste **Contrato** e seus Anexos, oferecendo serviços adequados ao pleno atendimento dos **usuários**, de maneira regular, contínuo, eficiente, com segurança, atualidade, generalidade, cortesia, observados os **Indicadores de Desempenho** estipulados no **Anexo V**.

4.2.1. A execução dos **Serviços** será realizada com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais contidas no **Edital**, neste **Contrato** e seus **Anexos**, bem como nas normas técnicas para execução e manutenção do **Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros (STPCP)** do **Município** de Três Lagoas, no Estado de Mato Grosso do Sul.

5. Declarações e Compromissos das Partes

5.1. A **Concessionária** declara, na data de assinatura do **Contrato**, que:

(i) é uma sociedade regularmente constituída, devidamente organizada sob as leis brasileiras e regularmente registrada perante os órgãos de registro competentes;

(ii) atende e atenderá, durante todo o **Prazo da Concessão**, aos requisitos de qualificação técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal constantes do **Edital**, encontrando-se solvente antes e imediatamente após a



celebração deste **Contrato**;

(iii) é uma sociedade de propósito específico - **SPE**, constituída com o objetivo único de explorar a presente **Concessão** e em conformidade com a legislação aplicável;

(iv) possui todas as autorizações societárias necessárias à celebração deste **Contrato** e tal celebração não viola a legislação aplicável, nem tampouco disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença do qual a **Concessionária** seja parte;

(v) tem pleno conhecimento de todas as normas, incluindo leis, decretos, resoluções, portarias, medidas provisórias e regulamentos aplicáveis ao presente **Contrato** e as respectivas atividades, inclusive e principalmente relativas ao **Serviço**, assim como no que se referem às questões ambientais associadas;

(vi) este **Contrato** constitui obrigação legal, válida e exequível da **Concessionária**, vinculante e exigível, de acordo com os seus termos;

(vii) visitou a região em que será implantada a **Concessão** (ou, caso não o tenha feito, assumiu o risco de tal conduta), teve pleno acesso e examinou adequadamente, todos os documentos colocados à disposição pelo **Poder Concedente** relativos a esta **Concessão**, incluindo o **Edital**, o **Contrato** e todos os **Anexos** aos referidos documentos;

(viii) se encontra satisfeita com as condições e com as obrigações e riscos assumidos e com o nível de remuneração contemplado no **Contrato**;

(ix) formulou sua **Proposta Econômica** levando em consideração as condições gerais da **Concessão** e todas as informações e documentos colocados à disposição aos participantes da **Licitação**;

(x) todas as declarações efetuadas e informações fornecidas pela **Adjudicatária** no processo licitatório, segundo o **Edital**, são verdadeiras e permanecem válidas, sendo certo que tais declarações e informações não omitem qualquer fato relevante que possa vir a alterar o conteúdo destas ou acarretar efeito materialmente adverso à sua capacidade de desempenhar as



obrigações que lhe são atribuídas neste **Contrato**;

5.2.O **Poder Concedente** declara, na data de assinatura do **Contrato**, que:

(i) tem pleno poder, autoridade e legitimidade para celebrar o presente **Contrato**, contando com todas as autorizações necessárias para tanto, constituindo o presente **Contrato** obrigações legais, válidas e exequíveis em face do **Poder Concedente**;

(ii) a **Licitação** deste **Contrato** foi autorizada e aprovada pelo **Poder Concedente**;

(iii) a abertura do processo licitatório, nos termos do **Edital**, foi precedida de autorização do chefe do **Poder Concedente**, fundamentada em estudo técnico demonstrando a conveniência e a oportunidade da contratação;

(iv) forneceu ou colocou à disposição da **Concessionária** documentos, especificações técnicas, dados, estudos, inclusive seus respectivos **Anexos**, e demais informações necessárias e relevantes para a correta e acurada formulação da **Proposta Econômica** por parte da **Adjudicatária**.

6. Serviços

6.1. Como atividade fim e precípua deste **Contrato**, à **Concessionária** é outorgada a prestação dos **Serviços** constantes do **Edital**, **Contrato** e seus **Anexos**.

6.2. A prestação dos **Serviços** deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente, nas normas complementares, nos padrões e nos procedimentos dispostos no **Edital**, **Contrato** e seus Anexos e demais documentos integrantes deste **Contrato**, atendendo-se também aos Indicadores de Desempenho.

6.3. A presente **Concessão** pressupõe a prestação de **Serviço** adequado, considerando-se como tal aquele que satisfizer às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e continuidade, nos termos da legislação.



6.3.1. A qualidade, eficiência e segurança serão aferidas pelo atendimento, pela **Concessionária**, dos Indicadores de Desempenho constantes do **Anexo V**..

6.3.2. A regularidade e a continuidade são caracterizadas pela prestação contínua, habitual e conforme dos **Serviços**.

6.3.3. A atualidade será caracterizada pela modernidade dos equipamentos, das instalações e das técnicas de prestação do **Serviço**, com a absorção dos avanços tecnológicos advindos ao longo do **Prazo da Concessão** que tragam benefícios para os **Usuários**, respeitadas as disposições do presente **Contrato** e o equilíbrio econômico-financeiro.

6.3.4. A generalidade será caracterizada pela prestação não discriminatória do **Serviço** a todo e qualquer **Usuário**, nos termos da legislação.

6.3.5. A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso e imediato de todos os **Usuários**, com especial atenção aos idosos e pessoas com restrições motoras e necessidades especiais.

7. Licenças e Autorizações. Interação com os Demais Órgãos Públicos

7.1. A **Concessionária** será responsável pela obtenção de eventuais licenças prévia, de instalação e de operação; certidões, alvarás e autorizações necessárias para a implantação dos **Serviços** e demais ações necessárias para permitir sua prestação.

7.2. A **Concessionária** cumprirá apenas as competências expressamente contidas no **Edital**, **Contrato** e em seus **Anexos**, não podendo exercer, diretamente, poder de polícia nem impor multas, penalidades ou outras formas de sanção administrativa e/ou penais, sendo-lhe também vedado, diretamente, por meio de seu quadro próprio de pessoal, o uso de força equivalente à policial ou força física, coerção ou coação sobre os **Usuários**, salvo em legítima defesa, nos termos da lei penal, devendo, em caso de necessidade, acionar as forças de segurança pública competentes.



7.3. Sempre que solicitada e houver justificativa e pertinência com o objeto deste **Contrato**, a **Concessionária** indicará representante(s) para participar de reuniões, integrar comissões ou grupos de trabalho, efetuar exposições ou de outra forma interagir com órgãos e entidades públicos com competência sobre a área da **Concessão**. Tal(is) representante(s) deverá(ão) oferecer suas contribuições pautando-se pelos objetivos, regras e princípios previstos neste **Contrato**.

8. Prazo de Vigência do Contrato

8.1. O prazo de vigência do **Contrato** é de 15 (quinze) anos contados a partir da **Data de Início da Operação**, prorrogáveis pelo período de até 05 (cinco) anos a critério do **Poder Concedente**, e desde que cumpridos os requisitos para prorrogação previstos no item 1.4 – Prorrogação, constante no **Anexo I – Projeto Básico**..

8.1.1. Atrasos na disponibilização e implantação que sejam de responsabilidade comprovada da **Concessionária**, além das penalidades a que estiverem sujeitos, acarretarão redução no prazo de operação dos serviços relacionados, mantendo-se inalterado o prazo de vigência do **Contrato**.

9. Emissão da Ordem de Serviço e Início da Prestação dos Serviços

9.1. No prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do **Contrato**, prorrogável por um único período, o **Poder Concedente** emitirá a Ordem de Serviço, salvo motivo devidamente justificado.

CAPÍTULO III - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10. Obrigações da Concessionária

10.1. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no **Edital, Contrato**



e seus **Anexos**, no **Regulamento dos Serviços** e na legislação aplicável, a **Concessionária** obriga-se à:

(i) executar os **Serviços**, cumprindo e fazendo cumprir integralmente o **Contrato**, em conformidade com as disposições legais e regulamentares, e ainda as determinações do **Poder Concedente**, cabendo-lhe responder pelos prejuízos causados ao **Poder Concedente**, aos **Usuários** e/ou a terceiros;

(ii) executar todos os **Serviços**, controles e atividades objeto do **Contrato**, com zelo e diligência, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, cumprindo e fazendo cumprir integralmente o **Contrato**, em conformidade com as disposições legais e regulamentares;

(iii) prestar os **Serviços** sem interrupção durante todo o **Prazo da Concessão** de forma adequada ao pleno atendimento dos **Usuários**, em obediência às normas pertinentes, aos padrões e procedimentos estabelecidos no **Edital, Contrato** e seus Anexos e nos termos da legislação aplicável;

(iv) realizar os **Serviços** com obediência às normas pertinentes, aos padrões e aos procedimentos constantes do **Edital, Contrato** e seus Anexos;

(v) garantir o cumprimento deste **Contrato** e da legislação aplicável, por parte de todas as eventuais subcontratadas, especialmente no que diga respeito aos direitos dos **Usuários** e à proteção ambiental;

(vi) apoiar o desenvolvimento das atividades de acompanhamento e fiscalização do **Poder Concedente**, nos termos do **Edital, Contrato** e seus Anexos e legislação aplicável;

(vii) não celebrar contrato com terceiros cuja execução seja incompatível com o **Prazo da Concessão**, exceto se autorizada previamente pelo **Poder Concedente**;

(viii) manter, durante a execução do **Contrato**, todas as condições necessárias ao cumprimento dos **Serviços**;

(ix) informar o **Poder Concedente**, quando citada ou intimada de qualquer ação judicial ou procedimento administrativo, que possa implicar o **Poder**



Concedente neste **Contrato**, inclusive dos termos e prazos processuais, bem como envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo;

(x) manter o **Poder Concedente** livre dos litígios a que não tenha dado causa, assumindo o patrocínio de eventuais ações judiciais movidas por terceiros em decorrência da execução do objeto deste **Contrato**;

(xi) ressarcir o **Poder Concedente** dos desembolsos decorrentes de determinações judiciais para satisfação de obrigações imputáveis à **Concessionária**, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à **Concessionária**, bem como dos danos aos **Usuários** e órgãos de controle e fiscalização;

(xii) zelar pela integridade dos bens vinculados a **Concessão**;

(xiii) manter, durante o **Prazo da Concessão**, todas as **Condições de Habilitação** e qualificação exigidas na **Licitação**;

(xiv) dispor de equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais necessários à perfeita execução do **Contrato**;

(xv) responder perante o **Poder Concedente** e terceiros pelos atos e eventos de sua competência, especialmente por eventuais desídias e faltas quanto a obrigações decorrentes da **Concessão**;

(xvi) executar serviços e programas de gestão, bem como fornecer treinamento a todo pessoal vinculado ao **Contrato**, visando ao constante aperfeiçoamento deste para a adequada prestação dos **Serviços**;

(xvii) manter o **Poder Concedente** informado sobre toda e qualquer ocorrência em desconformidade com a operação adequada dos **Serviços**;

(xviii) reportar por escrito ao **Poder Concedente**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidentes que se verifiquem, independente de comunicação verbal, que deve ser imediata;

(xix) responder pelo correto comportamento de seus empregados e de terceiros contratados, providenciando o uso de uniforme nas funções e



condições em que forem exigidos, nos termos do **Anexo I** – Projeto Básico;

(xx) cumprir determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos empregados próprios e terceirizados, responsabilizando-se por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão-de-obra empregada na operação dos **Serviços**, bem como pelos de seguro de acidente de trabalho;

(xxi) comprovar perante o **Poder Concedente**, quando solicitado e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo que se referir aos **Serviços** de operação e outros de sua responsabilidade, inclusive as contribuições devidas ao INSS, FGTS, taxas e impostos pertinentes;

(xxii) fornecer ao **Poder Concedente**, ou a quem por este indicado, todos e quaisquer documentos e informações pertinentes ao **Contrato**, franqueando acesso amplo e irrestrito à fiscalização e a realização de auditorias;

(xxiii) permitir o acesso da fiscalização nas suas dependências, bem como de suas subcontratadas;

(xxiv) manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à presente **Concessão**, apresentando-o, anualmente, ao **Poder Concedente**;

(xxv) manter à disposição do **Poder Concedente** cópia dos instrumentos contratuais relacionados aos serviços subcontratados, compra de bens, materiais e equipamentos;

(xxvi) encaminhar ao **Poder Concedente**, quando solicitado, cópia dos instrumentos contratuais relacionados aos eventuais serviços que geram receitas extratariffárias;

(xxvii) providenciar, antes da **Data de Início da Operação**, que todos os empregados direcionados à operação sejam registrados, tenham seus assentamentos devidamente anotados em carteiras de trabalho ou mantenham contrato de prestação de serviço, atendidas as exigências da legislação previdenciária e trabalhista em vigor;



- (xxviii) aderir às campanhas educativas, informativas, operacionais e outras, limitadas aos equipamentos operados e áreas vinculadas ao **Contrato**, em consonância e de acordo com as diretrizes do **Poder Concedente**;
- (xxix) recrutar toda mão-de-obra e fornecer equipamentos e materiais necessários à prestação dos **Serviços**, consoante as responsabilidades e atribuições delineadas neste **Contrato**;
- (xxx) submeter à análise e aprovação do **Poder Concedente** eventuais reformulações de operação, desde que atendidas as referências apresentadas neste **Contrato** e em seus **Anexos** e respeitada a legislação em vigor;
- (xxxi) submeter à aprovação do **Poder Concedente** propostas de implantação de melhorias dos **Serviços** e de novas tecnologias;
- (xxxii) atender, de forma adequada, o público em geral e os **Usuários**, em particular;
- (xl) apresentar, até 30 (trinta) dias do encerramento de cada trimestre, as demonstrações contábeis em conformidade com a legislação societária, bem como os balancetes mensais de fechamento, devidamente assinados pelo contador responsável;
- (xli) designar um responsável técnico à frente das atividades dos **Serviços**, com poderes para representar a **Concessionária** perante a fiscalização do **Poder Concedente**;
- (xlii) manter e conservar todos os bens, equipamentos e instalações vinculadas à **Concessão** em perfeitas condições de funcionamento, promover as substituições demandadas em função do desgaste ou superação tecnológica ou, ainda, promover os reparos ou modernizações necessárias à boa execução e à preservação da adequação das atividades e serviços, conforme determinado neste **Contrato**.

11. Obrigações do PODER CONCEDENTE

11.1. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no **Edital**, **Contrato**



e em seus **Anexos**, bem como no Regulamento e na legislação aplicável, o **Poder Concedente** obriga-se a:

- (i) acompanhar a execução do **Contrato**, fiscalizar e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a boa qualidade dos **Serviços**, com apoio do Verificador Independente, preservando os seus direitos e os da **Concessionária**;
- (ii) fiscalizar a execução dos **Serviços**, o cumprimento das normas, regulamentos e procedimentos de segurança e de execução de manutenção e zelar pela sua qualidade;
- (iii) fiscalizar e realizar auditorias, se e quando entender necessário, quanto ao cumprimento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, contábil, econômica e financeira da **Concessionária**, podendo, para tanto, contar com o apoio do Verificador Independente;
- (iv) fornecer à **Concessionária**, todas as informações e os elementos técnicos disponíveis necessários para o desenvolvimento dos **Serviços**;
- (v) fundamentar devidamente suas decisões, autorizações, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo deste **Contrato**;
- (vi) notificar a **Concessionária**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos **Serviços**;
- (vii) notificar por escrito a **Concessionária** da aplicação de eventual penalidade;
- (viii) emitir o termo de não objeção dos eventuais projetos e planos apresentados pela **Concessionária**;
- (ix) receber e apurar queixas e reclamações dos **Usuários** relativos à atuação da **Concessionária**;
- (x) inspecionar todas as instalações com o objetivo de verificar o adequado cumprimento das obrigações do **Contrato**;
- (xi) deliberar sobre os pedidos de reajustes e/ou revisão previstos nesse **Contrato**;



(xii) realizar a fiscalização da **Concessão**, com apoio do Verificador Independente.

12. Direitos e Obrigações dos USUÁRIOS

12.1. Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável e das demais disposições do **Edital**, **Contrato** e seus **Anexos**, bem como das obrigações do **Poder Concedente** na qualidade de titular dos **Serviços**, são direitos e obrigações dos **Usuários**:

- (i) receber serviço adequado, em níveis satisfatórios e de acordo com a sua destinação específica, tal como previsto neste **Contrato**;
- (ii) comunicar ao **Poder Concedente** e/ou à **Concessionária** a ocorrência de irregularidades relacionadas à prestação dos **Serviços**;
- (iii) receber da **Concessionária** e do **Poder Concedente** as informações necessárias para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- (iv) comunicar ao **Poder Concedente** os atos ilícitos ou irregulares porventura praticados pela **Concessionária** ou seus prepostos na execução do **Contrato**;
- (v) quando solicitado, prestar as informações necessárias para que os **Serviços** possam ser prestados de forma adequada e racional;
- (vi) contribuir para a manutenção das boas condições dos bens públicos por intermédio dos quais lhes são prestados os **Serviços**;
- (vii) receber da **Concessionária** as informações necessárias à utilização dos **Serviços**.

13. Demais Responsabilidade

13.1. A **Concessionária** responderá, nos termos da legislação aplicável, por prejuízos causados a terceiros e/ou ao **Poder Concedente**, que tenha dado causa, por si ou seus administradores, empregados, prepostos,



subcontratados e prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela **Concessão**, sem prejuízo do direito de regresso contra terceiros, isentando o **Poder Concedente** de qualquer responsabilidade decorrente ou relacionada à implantação da infraestrutura ou operação dos **Serviços**.

13.2.A **Concessionária** obriga-se a ressarcir o **Poder Concedente** de todos os eventuais desembolsos que este tiver que arcar e que sejam provenientes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à **Concessionária** ou a subcontratadas desta, incluindo, mas não se limitando, a processos previdenciárias e reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à **Concessionária** e indenizações por perdas e danos.

13.2.1. A **Concessionária** é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas e previdenciários gerados por seus empregados que porventura serão utilizados na execução do presente **Contrato**.

14. Tributos

14.1. A **Concessionária** ficará sujeita, nos termos e nas condições da legislação aplicável, ao regime fiscal e previdenciário que vigorar no **Prazo da Concessão**, obrigando-se ao pontual recolhimento de todas as contribuições sociais e outros encargos a que porventura estiver sujeita, ressalvado o seu direito à revisão do **Contrato**, para mais ou para menos, objetivando a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **Contrato**.

14.1.1 Na hipótese de majoração de tributos sobre a renda, a **Concessionária** não terá direito ao reequilíbrio da equação econômico-financeira, nos termos do artigo 9º, § 3º, da Lei de Concessões.

14.2 Na forma da legislação aplicável, a **Concessionária** deverá cuidar para que todos os seus eventuais subcontratados cumpram regularmente suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, enviando a documentação pertinente ao Poder Concedente.



15. Valor do Contrato

O **Valor do Contrato**, na data base de novembro de 2023, corresponde ao valor total de receita bruta obtida pela cobrança de tarifas, receitas extratarifárias e subsídios estimados ao longo do **Prazo da Concessão** e corresponde a R\$ **77.773.319,60 (setenta e sete milhões, setecentos e setenta e três mil, trezentos e dezenove reais e sessenta centavos).**

16. Remuneração da CONCESSIONÁRIA

16.1. A remuneração da **Concessionária** será composta conforme estabelecido no Mecanismo de Remuneração da Concessionária e o valor mensal para pagamento levará em consideração os Indicadores de Desempenho, conforme ANEXO V.

17. DA TARIFA TÉCNICA DE REMUNERAÇÃO

17.1. Pela operação dos **Serviços**, a **Concessionária** fará jus ao recebimento da **Tarifa Técnica de Remuneração**, conforme indicado na **Proposta Econômica**, de R\$ [●] ([●]), na data base de novembro de 2023.

17.2. Estão incluídas na **Tarifa Técnica de Remuneração** as compensações feitas pelo **Poder Concedente** sobre os eventuais descontos ou isenções do pagamento da tarifa para segmentos de usuários, e valores complementares a título de subsídio visando à modicidade tarifária, considerando-se os termos do artigo 9º e seus parágrafos, da Lei Federal nº 12.587/2012.

17.3. As isenções, “gratuidades e descontos das tarifas públicas do **Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros (STPCP)** do **Município**, são aquelas já previstas em Lei ou regulamento, devendo ser observadas pela **Concessionária**, ressalvados os casos de serviços diferenciados que venha a ser instituído por lei ou regulamento específico.



18. Receita Extarifária Não-Operacional

18.1. A exploração de receita extratarifária não-operacional dependerá de autorização do **Poder Concedente** e será formalizada por meio do procedimento previsto no **Contrato** e seus Anexos.

18.2. Em caso de autorização para que a **Concessionária** explore fontes de receita extratarifária não-operacional, tal exploração não poderá comprometer os padrões de qualidade dos **Serviços** objeto da **Concessão**, conforme previstos nas normas e procedimentos integrantes do **Edital, Contrato** e seus **Anexos**.

CAPÍTULO IV - CONCESSIONÁRIA

19. Estrutura da Concessionária

19.1. O contrato social da **Concessionária** poderá ser alterado sem a necessidade de anuência prévia do **Poder Concedente**, salvo nos casos de alteração do objeto social, ou alteração de controle.

19.2. Durante todo o **Prazo da Concessão**, a sede da **Concessionária** será no Município de Três Lagoas, MS.

19.3. A **Concessionária** deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, devendo estas últimas serem assinadas por contador habilitado.

19.4. O exercício social da **Concessionária** deverá coincidir com o ano civil.

19.5. O tempo de duração da **Concessionária** deverá ser, pelo menos, igual ao **Prazo da Concessão**, acrescido do tempo necessário para a liquidação e extinção de todas as suas obrigações.

20. Subcontratação



20.1. Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste **Contrato**, a **Concessionária** poderá, nos termos da legislação aplicável, contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades acessórias, inerentes ou complementares aos **Serviços**, bem como a implantação de eventuais projetos associados, desde que tal contratação não ultrapasse o **Prazo da Concessão**, salvo se previamente aprovado pelo **Poder Concedente**.

20.2 A **Concessionária** deverá assegurar que os terceiros contratados tenham experiência pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as obrigações assumidas por esses terceiros, exigindo que os terceiros contratados demonstrem regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e outras pertinentes; sendo vedada a subcontratação de pessoas jurídicas ou físicas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação de licitação, de impedimento de contratar com o **Poder Concedente** ou declaradas inidôneas.

20.3 Os contratos firmados pela **Concessionária** com terceiros serão regidos por regras preponderantemente de Direito Privado, não se estabelecendo nenhum vínculo entre esses terceiros e o **Poder Concedente**, ressalvadas as obrigações previstas no **Edital**, no **Contrato** e seus **Anexos** e no **Regulamento dos Serviços**, cabendo à **Concessionária** informar a contratação ao **Poder Concedente**.

20.3.1 A **Concessionária** será a única responsável perante o **Poder Concedente** por eventuais prejuízos causados por seus subcontratados.

20.3.2 A execução das atividades contratadas com terceiros impõe o cumprimento das normas regulamentares da **Concessão**.

21. Transferência do Controle Societário da Concessionária e Cessão.

21.1. Salvo por eventual transferência do controle societário para os Financiadores, regulada em disposição específica deste **Contrato**, os **Controladores** só poderão transferir o controle da **Concessionária** mediante prévia e expressa autorização do **Poder Concedente**, sob pena de declaração



de caducidade da **Concessão**.

21.2.A autorização pelo **Poder Concedente** da transferência do controle observará o quanto segue:

(i) a **Concessionária** deverá submeter ao **Poder Concedente**, por meio de notificação prévia, pedido de autorização que deverá conter, dentre outras informações julgadas pertinentes pela **Concessionária** ou seus **Controladores**:

(a) justificativa para a transferência;

(b) indicação da(s) sociedade(s) que pretende(m) assumir o controle da **Concessionária**, qualificando-a(s) e relatando a sua experiência de atuação em prestação de serviço de porte e característica similares aos **Serviços** objeto deste **Contrato**;

(c) demonstração de que tal(ais) sociedade(s) atende(m) as exigências de capacidade e regularidade necessárias a assunção do **Serviço**;

(d) compromisso da(s) sociedade(s) de que, caso seja autorizada a transferência de controle, irá(ão) cumprir, integralmente, todas as obrigações aplicáveis aos **Controladora** no âmbito do **Contrato**, bem como apoiar a **Concessionária** no cumprimento das obrigações a esta atribuídas, e

(e) demais informações ou documentos solicitados pelo **Poder Concedente**;

(ii) o **Poder Concedente**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação de que trata o inciso (i), manifestar-se-á por escrito a respeito do pedido de transferência do controle da **Concessionária**, autorizando-a, rejeitando-a ou formulando exigências para sua autorização, sempre de maneira fundamentada.

21.3.A **Concessionária** não poderá ceder a **Concessão** a terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização do **Poder Concedente**, sob pena de declaração de caducidade da **Concessão**.



CAPÍTULO V - ALTERAÇÕES

22. Alterações do Contrato

22.1. Poderá haver a alteração do **Contrato** nos seguintes casos:

(i) unilateralmente, pelo **Poder Concedente**, para modificar quaisquer itens do **Contrato**, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual necessidade de:

(a) adequação do presente **Contrato** às finalidades do interesse público; e/ou

(b) adequação do **Contrato** à nova realidade, alterada por fatos supervenientes desde que:

(1) não seja alterada a substância do **Contrato**; e/ou

(2) não torne inviável ou excessivamente onerosa a sua execução;

(ii) por mútuo consentimento entre as partes, em decorrência de eventual necessidade de:

(a) adequação do presente **Contrato** às finalidades do interesse público; e/ou

(b) adequação do **Contrato** à nova realidade, alterada por fatos supervenientes, desde que:

(1) não seja alterada a substância do **Contrato**; e/ou

(2) não torne inviável ou excessivamente onerosa a sua execução.

22.2. Todas as alterações, unilaterais ou não, somente ocorrerão após a conclusão de devido procedimento administrativo instaurado para este fim, no qual (i) fique devidamente demonstrada a motivação que fundamenta a alteração e (ii) seja permitida a participação da **Concessionária** para apresentar alegações sobre a alteração. As alterações deverão ser efetivadas por escrito, mediante aditamento ao presente **Contrato**.

22.2.1. Caso haja alteração nos encargos da **Concessionária** em virtude de qualquer alteração do **Contrato**, este deverá ter seu equilíbrio econômico-financeiro restabelecido concomitantemente.



22.3. A cada 03 (três) anos, contados do início da prestação dos **Serviços**, o **Poder Concedente** e a **Concessionária** deverão realizar avaliação conjunta da prestação dos **Serviços**, de maneira a assegurar que estes sejam prestados de acordo com critérios atuais de qualidade, modernidade e segurança. Durante essa revisão, os indicadores de desempenho poderão ser alterados visando sua melhoria. A revisão periódica da prestação dos **Serviços** deve ser feita respeitando o equilíbrio econômico-financeiro do **Contrato**.

23. Reajuste

23.1. O reajuste e as demais revisões ocorrerão de acordo com o disposto no **Contrato** e seus **Anexos**, em especial no Anexo I – Projeto Básico.

23.2. O reajuste dos valores do **Contrato** não exigirá a formalização de aditamento ao **Contrato**, podendo ser feito por mero apostilamento.

24. Da Revisão Extraordinária

24.1. A revisão extraordinária ocorrerá de acordo com o disposto no **Contrato** e seus **Anexos**, em especial no Anexo I – Projeto Básico, que poderá ser iniciada tanto a pedido da **Concessionária**, quanto a pedido do **Órgão Gestor** do **STPCP**.

25. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro e da Alocação dos Riscos

25.1. Considera-se, para todos os fins, que as condições estabelecidas no **Contrato** seus **Anexos**, na **Proposta Econômica** e no **Edital** constituem o equilíbrio econômico-financeiro inicial do presente **Contrato**.

25.2. Observados os pressupostos estabelecidos na legislação aplicável, bem como no **Edital**, nos **Anexos** e no presente instrumento, o **Contrato** será objeto de revisão caso ocorra o desequilíbrio na sua equação econômico-financeira.



25.3. Ocorrendo um evento que autorize a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **Contrato**, este será implementado tomando-se como base os efeitos do evento que lhe deu causa.

25.4 Caberá recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em favor da **Concessionária**, nas hipóteses descritas abaixo:

(i) descumprimento, pelo **Poder Concedente**, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos a ele aplicáveis, previstos neste **Contrato** e seus **Anexos** e/ou na legislação aplicável;

(ii) modificação unilateral do **Contrato** e/ou de seus **Anexos** que importe variação dos custos e/ou receitas da **Concessionária**, para mais ou para menos, caso em que deverá ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro do **Contrato**;

(iii) sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos ou encargos legais ou sobrevierem novas disposições legais, desde que acarretem repercussão nos custos e/ou na receita da **Concessionária**, tanto para mais quanto para menos, em conformidade com o disposto na Lei de Concessões e excetuados os tributos incidentes sobre a renda;

(iv) em razão de alteração legislativa que resulte, comprovadamente, em variações dos custos e/ou receitas da **Concessionária**;

(v) em caso de determinações judiciais decorrentes de fatos ocorridos antes da data de emissão da ordem de serviço;

(vi) fato do príncipe, ato da Administração, ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do **Contrato**;

(vii) modificações promovidas pelo **Poder Concedente** nos indicadores de desempenho e premissas de implantação/operação, que causem comprovado impacto nos encargos da **Concessionária**;

(viii) ocorrência de caso fortuito ou força maior, salvo quanto aos eventos



seguráveis no Brasil nos últimos 2 (dois) anos de sua ocorrência;

(ix) ocorrência de modificações decorrentes de riscos não assumidos pela respectiva parte, nos termos deste **Contrato** e seus **Anexos**;

(x) mudanças nas especificações constantes deste **Contrato** e seus **Anexos** relativas à implantação ou operação do escopo deste **Contrato**, que tenham sido solicitadas pelo **Poder Concedente**, ou que sejam decorrentes de nova legislação ou regulamentação pública; desde que comprovadamente impactem na equação econômico-financeira;

(xi) atrasos decorrentes no cronograma de implantação da concessão em razão de fatos imputáveis ao **Poder Concedente**;

(xii) atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e permissões sob responsabilidade do **Poder Concedente**, por fatos que lhe sejam comprovadamente imputáveis;

(xiii) passivos ambientais, cíveis, trabalhistas e fiscais decorrentes de atos ou fatos ocorridos antes da emissão da ordem de serviço e que não tenham sido identificados nos documentos da licitação;

(xiv) outras previstas na legislação aplicável, no **Edital**, no **Contrato** e seus **Anexos**.

25.5. Constituem, dentre outros, riscos de operação assumidos pela **Concessionária**:

(i) atraso no cumprimento dos cronogramas de para a execução dos **Serviços** sob sua responsabilidade;

(ii) erros, omissões ou alterações de eventuais projetos de engenharia, incluindo metodologia de execução, e/ou de tecnologia da **Concessionária**, desde que ocorram por sua iniciativa;

(iii) não atualização tecnológica e/ou insucesso de inovações tecnológicas;

(iv) prejuízos decorrentes de erros, no que se incluem danos decorrentes de falha na segurança no local de sua realização;



(v) todos os riscos inerentes à prestação do **Serviço** público adequado, incluindo, entre outros, investimentos, custos ou despesas adicionais necessárias para o atendimento aos indicadores de desempenho em função de sua performance, bem como das normas técnicas e regras contratuais;

(vi) ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, de negligência, de inépcia ou de omissão na implantação e na prestação do serviço decorrente da **Concessão**;

(vii) custos com vandalismo, roubo, furto, destruição, ainda que parcial, oriundos de qualquer evento, ou perda de eventuais **Bens Reversíveis** alocados à **Concessão**, desde que de riscos seguráveis e nos limites das coberturas consideradas adequadas e de mercado.

25.6. Constituem, dentre outros, riscos econômico-financeiros assumidos pela **Concessionária**:

(i) aumento do custo de empréstimos e financiamentos a serem obtidos pela **Concessionária** para realização de investimentos ou custeio das operações objeto da **Concessão**;

(ii) variação ordinária dos custos de insumos, operacionais, de manutenção, de compra, de investimentos, dentre outros dessa natureza; alteração do cenário macroeconômico ou aumento de custo de capital e variação das taxas de câmbio, exceto aqueles decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

(iii) estimativa incorreta do valor dos investimentos a serem realizados;

(iv) constatação superveniente de erros, ou omissões na **Proposta Econômica** e plano de negócios apresentados pela **Concessionária** ou nos levantamentos que as subsidiaram, inclusive aqueles necessários para aferir os dados e projetos divulgados pelo **Poder Concedente**.

25.7. Constituem, dentre outros, riscos ambientais a serem assumidos pela **Concessionária**:



(i) Passivos ambientais encontrados e/ou compensações ambientais, e condicionantes próprias a estas, decorrentes dos licenciamentos de instalação e de operação;

(ii) Não observância às diretrizes mínimas constantes deste **Contrato** e seus **Anexos** ou alteração das concepções, projetos ou especificações que impliquem em emissão de nova(s) licença(s), arcando integralmente com os custos socioambientais direta ou indiretamente decorrentes da não observância da respectiva diretriz socioambiental e/ou decorrentes da necessidade de emissão de nova(s) licença(s) por culpa da **Concessionária**;

(iii) Atraso na obtenção e eventuais licenças prévia, de instalação e de operação, total ou parcial, salvo se requeridas em tempo hábil pela **Concessionária** e cumpridas todas as exigências.

25.8. Constituem, dentre outros, riscos jurídicos a serem assumidos pela **Concessionária**:

(i) Evento de força maior ou caso fortuito se, ao tempo de sua ocorrência, corresponder a um risco segurável no Brasil há pelo menos 2 (dois) anos, até o limite da média dos valores de apólices normalmente praticados no mercado, por pelo menos duas empresas do ramo;

(ii) Greve e dissídio coletivo de funcionários da **Concessionária** e/ou de fornecedores, subcontratados de materiais/serviços da **Concessionária**, não declaradas ilegais pela justiça do trabalho;

(iii) Responsabilidade civil, administrativa, ambiental e penal por danos que possam ocorrer a terceiros, ou causados por terceiros, sejam estes, pessoas que trabalhem para a **Concessionária**, seus empregados, prepostos, terceirizados ou empresas subcontratadas, durante a implantação do objeto da **Concessão** e no curso de toda vigência da **Concessão**, excepcionados aqueles prejuízos decorrentes da localização de eventuais obras;

(iv) Responsabilidade civil, administrativa, penal e ambiental decorrente da implantação e da operação dos **Serviços** e que apresente nexo causal entre as atividades da implantação e da operação dos **Serviços** e o dano:



a. Ressalvado o nexu causal previsto neste item, eventuais responsabilizações decorrentes de demandas referentes à existência do empreendimento na região que não decorram da ação ou omissão da **Concessionária** na execução do objeto concedido, ficarão a cargo do **Poder Concedente**.

(v) Negligência, imperícia ou imprudência de pessoas que trabalhem para a **Concessionária**, sejam elas empregados, terceirizados, ou de empresas subcontratadas.

(vi) Todos os custos relativos à prospecção e resgate arqueológicos de descobertas realizadas no curso de eventuais obras de implantação dos **Serviços** serão assumidos pelo **Poder Concedente**, bem como os prazos consumidos nessas atividades que afetarem o Cronograma de Implantação do Empreendimento, ficando a **Concessionária** eximida de ser penalizada.

26. Procedimentos para Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro

26.1. Ocorrendo um evento que autorize a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **Contrato**, este será implementado tomando-se como base os efeitos do evento que lhe deu causa.

26.1.1. O processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser iniciado pela **Concessionária** ou pelo **Poder Concedente**.

26.1.2. A parte requerente deve formalizar o pedido de maneira fundamentada quanto ao direito ao reequilíbrio, que deverá conter todas as informações contratuais e operacionais necessárias para embasá-lo, observando-se que:

(i) todos os custos com diligências e estudos necessários à plena instrução do pedido correrão por conta da parte interessada; e

(ii) as medidas consideradas urgentes pelo **Poder Concedente** deverão ser implementadas assim que determinadas.

26.1.3. Para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro



decorrente de alteração unilateral do **Contrato** que importe na realização de novos investimentos, o **Poder Concedente** deverá solicitar que a **Concessionária** apresente, previamente a realização dos novos investimentos e para compor o processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, o projeto básico dos serviços e/ou eventuais obras, considerando que:

(i) o projeto básico deverá conter todos os elementos necessários à precificação do investimento e as estimativas do impacto dos investimentos e serviços e/ou eventuais obras sobre as receitas da **Concessionária**, segundo as melhores práticas e critérios de mercado, tudo de acordo com as normas técnicas e diretivas eventualmente estabelecidas pelo **Poder Concedente** sobre o assunto; e

(ii) o **Poder Concedente** estabelecerá o valor limite do custo dos serviços e/ou eventuais obras a serem considerados para efeito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

26.1.3.1. Caso, após a elaboração do projeto básico pela **Concessionária**, o **Poder Concedente** decida não realizar a alteração do **Contrato**, a **Concessionária** deverá ser ressarcida dos custos incorridos para a elaboração do projeto.

26.1.4. O processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **Contrato** deverá ser concluído em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, ressalvada a hipótese, devidamente justificada, em que seja necessária a prorrogação do prazo.

26.2. Eventuais divergências surgidas em relação ao reequilíbrio econômico-financeiro do **Contrato** serão resolvidas conforme os mecanismos de solução de divergências previstos neste **Contrato**. As obrigações das partes não ficarão suspensas ou alteradas durante a pendência do processo de revisão ou de solução de disputas, salvo disposição expressa em contrário.

26.3. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será implementada por meio das seguintes modalidades: **a)** prorrogação ou redução do **Prazo da Concessão**, observados os prazos mínimos e máximos previstos na



legislação aplicável; **b)** revisão no valor da **Tarifa Técnica de Remuneração**; **c)** ressarcimento ou indenização; **d)** revisão do valor do **Subsídio**; **e)** revisão do cronograma de investimentos; **f)** outras modalidades previstas em lei; isoladamente ou de forma combinada:

26.3.1. Caberá ao **Poder Concedente** a escolha da forma pela qual será implementada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo de acordo entre as partes, buscando sempre assegurar a continuidade da prestação do **Serviço** concedido e a preservação da capacidade de pagamento dos financiamentos.

26.3.2. Deve-se observar, ainda, de forma complementar ao disposto no **Contrato**, o procedimento de revisão previsto no Anexo I – Projeto Básico.

CAPÍTULO VI - FINANCIAMENTO

27. Financiamento

27.1.A **Concessionária** será responsável pela contratação dos financiamentos necessários à implementação da infraestrutura necessária à adequada prestação dos **Serviços**, podendo escolher, a seu critério e de acordo com sua própria avaliação, as modalidades e os tipos de financiamento disponíveis no mercado, em moeda nacional ou estrangeira, assumindo os riscos diretos pela liquidação de tais financiamentos.

27.2.A **Concessionária** poderá oferecer em garantia dos financiamentos contratados ou como contra garantia de operações de crédito vinculadas ao cumprimento das obrigações deste **Contrato**, os direitos emergentes da **Concessão**, podendo, para tanto ceder fiduciariamente, vincular, empenhar, gravar, ou por qualquer forma constituir ônus real sobre os direitos principais e acessórios aqui referidos, desde que o oferecimento de tais garantias não inviabilize ou impossibilite a operacionalização e a continuidade da execução do **Serviço** objeto deste **Contrato**.

26.2.1. A **Concessionária** poderá realizar outras operações de crédito e/ou oferecer outras garantias aos financiadores vinculadas aos direitos



emergentes da **Concessão** que não estejam expressamente indicadas acima, desde que observada a legislação aplicável.

27.3. A **Concessionária** poderá solicitar ao **Poder Concedente**, mediante notificação, o pagamento de indenizações e valores relativos a este **Contrato** diretamente aos financiadores, até o limite dos créditos vencidos e exigíveis segundo os respectivos contratos de financiamento, observadas as demais disposições e limites previstos neste **Contrato**. O pagamento direto assim efetuado operará a quitação das obrigações do **Poder Concedente** perante a **Concessionária** pelo montante pago.

27.4. Observado o procedimento previsto neste **Contrato**, o **Poder Concedente** autorizará a transferência do controle e/ou a administração temporária da **Concessionária** para/pelo seu(s) financiador(es), ou terceiros por este(s) indicados, com o objetivo de promover sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da exploração do objeto da **Concessão**.

27.4.1. O pedido para a autorização da transferência do controle/administração temporária deverá ser apresentado ao **Poder Concedente**, por escrito, pela **Concessionária** e/ou pelo(s) financiador(es), contendo a justificativa para tanto, bem como elementos que possam subsidiar a análise do pedido.

27.4.2. O **Poder Concedente** examinará o pedido no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, caso necessário, podendo, a seu critério, solicitar esclarecimentos e/ou documentos adicionais à **Concessionária** e/ou ao(s) financiador(es), e tomar outras providências consideradas adequadas.

27.4.3. A autorização para a transferência do controle ou administração temporária da **Concessionária**, caso seja concedida pelo **Poder Concedente**, será formalizada, por escrito, indicando as condições e os requisitos para sua implementação.

27.4.4. O **Poder Concedente** exigirá do(s) financiador(es), ou terceiros por este(s) indicados, que atenda(m) às exigências de regularidade jurídica e fiscal previstas no **Edital** e, no caso de transferência de controle, que assinem



termo de aditivo contratual se comprometendo a cumprir todas as regras do **Contrato** e seus **Anexos**.

CAPÍTULO VII - FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

28. Fiscalização

28.1. A fiscalização da execução do **Contrato**, abrangendo todas as atividades da **Concessionária**, desde a assinatura do **Contrato** e durante todo o prazo da **Concessão**, será exercida pelo **Poder Concedente** e abrangerá, dentre outros pontos:

- (i) a análise e a aprovação de eventuais projetos;
- (ii) a execução de eventuais obras;
- (iii) a prestação dos **Serviços**;
- (iv) a observância dos indicadores de desempenho; e
- (v) a observância das disposições do **Contrato** e da legislação aplicável.

28.2. No exercício da sua atribuição de fiscalizatória, o **Poder Concedente** poderá contar com a assistência técnica do Verificador Independente nos termos desse **Contrato**.

28.3. A fiscalização econômico-financeira e contábil do **Contrato** será exercida pelo **Poder Concedente**, podendo, para tanto, contar com o apoio do Verificador Independente. A fiscalização abrangerá, dentre outros pontos:

- (i) a análise do desempenho econômico-financeira da **Concessão**;
- (ii) a análise do cumprimento das obrigações societárias e de auditoria da **Concessionária**;
- (iii) o exame dos livros, registros contábeis e demais informações econômicas e financeiras, bem como os atos de gestão praticados pela **Concessionária**.

28.3.1. Os agentes do **Poder Concedente**, seus prepostos e Verificador



Independente, especialmente designados, terão livre acesso, na forma do **Contrato**, à documentação, eventuais obras, instalações e equipamentos vinculados ao **Serviço**, podendo requisitar, de qualquer setor, por meio do Representante da **Concessionária**, informações e esclarecimentos que permitam verificar a correta execução do **Contrato**, ficando vedado à **Concessionária**, restringir o disposto neste subitem.

28.3.2. A fiscalização pelo **Poder Concedente** não poderá prejudicar a prestação dos **Serviços** e o desenvolvimento das atividades normais da **Concessionária**.

28.3.3. Os pedidos formulados pelo **Poder Concedente** e/ou Verificador Independente deverão ser respondidos pela **Concessionária** em prazo razoável determinado pelo **Poder Concedente**, nunca inferior a 5 (cinco) dias úteis.

28.4. Para facilitar a fiscalização exercida pelo **Poder Concedente**, a **Concessionária** deverá, sem prejuízo das demais obrigações previstas nesse **Contrato**:

- (i) prestar as informações e esclarecimentos solicitados;
- (ii) atender prontamente as exigências e observações feitas;
- (iii) notificar no menor prazo possível o **Poder Concedente** a ocorrência de fatos ou atos que possam colocar em risco a prestação do **Serviço** ou o cumprimento de qualquer cronograma no qual a **Concessionária** tenha responsabilidade;
- (iv) fazer minucioso exame da execução de eventuais obras, de modo a permitir a apresentação, por escrito, à fiscalização, de todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, assim que surgidas, de forma a garantir o bom desempenho do **Contrato**;

28.5. O **Poder Concedente** poderá, sem prejuízo das demais prerrogativas previstas nesse **Contrato**:

- (i) determinar a interrupção imediata da prestação do **Serviço** quando sua



prestação ou execução coloque em risco a vida ou a integridade física de **Usuários**, de bens públicos ou de terceiros;

(ii) exigir que a **Concessionária** atenda imediatamente a algum requisito do **Contrato**;

(iii) requisitar qualquer medida que considerar necessária para a boa execução deste **Contrato**, desde que fundada em descumprimento do **Contrato** ou da legislação aplicável pela **Concessionária**.

28.6. As determinações para a **Concessionária** decorrentes do exercício da fiscalização deverão ser feitas por meio de documentação que indique os fundamentos da decisão.

28.7. A fiscalização não exime nem diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da **Concessionária** no âmbito do **Contrato** no que concerne às obrigações contratadas, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **Poder Concedente**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades não implicará em corresponsabilidade do **Poder Concedente** ou de seus prepostos.

29. Verificador Independente

29.1. O **Poder Concedente** valerá de serviço técnico de verificação independente para auxiliá-lo no acompanhamento da execução do presente **Contrato**, bem como na avaliação do sistema de mensuração de desempenho, nos termos do **Anexo V**, e na aferição do cumprimento das demais obrigações assumidas pela **Concessionária**, devendo o Verificador Independente auxiliar o **Poder Concedente**, ainda, em eventual aferição de valores relativos ao **subsídio**, valores relativos à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **Contrato** e a indenizações devidas pelas partes.

29.2. O Verificador Independente, no exercício de suas atividades e sob a orientação do **Poder Concedente**, realizará as diligências necessárias ao cumprimento de suas funções, realizando levantamentos e medições de campo e colhendo informações junto à **Concessionária** e ao **Poder**



Concedente, devendo ter, para tanto, acesso a toda a base de dados da **Concessão**.

29.3. A contratação do Verificador Independente e os custos relacionados caberão ao **Poder Concedente**, nos termos da legislação aplicável e das diretrizes dispostas no **Anexo XI**.

29.4. Na eventual não contratação ou na descontinuidade de contrato do **Poder Concedente** com o Verificador Independente, a contratação poderá ser suprida pela **Concessionária**, o que ensejará revisão extraordinária do **Contrato**.

29.5. O Verificador Independente deverá ser pessoa jurídica com alto grau de especialização técnica e adequada organização, aparelhamento e corpo técnico. Além de destacada reputação ética junto ao mercado e com notória especialização na aferição de qualidade na prestação de serviços, assim considerada como a experiência comprovada em (i) auditoria ou verificação de indicadores, ou (ii) implantação e gerenciamento de indicadores.

29.6. A aferição realizada pelo Verificador Independente e os relatórios por ele produzidos serão emitidos conforme a periodicidade e demais requisitos estabelecidos neste **Contrato** e no **Anexo V**.

30. Garantia de Execução do Contrato

30.1. A **Concessionária** deverá manter durante toda a vigência deste **Contrato**, sob pena de caducidade da **Concessão**, **Garantia de Execução do Contrato**, em montante equivalente a 5% do **Valor do Contrato**, prestada em favor do **Poder Concedente** para a garantia de suas obrigações e compromissos associados ao **Serviço** e aos investimentos, inclusive penalidades de multa eventualmente aplicadas.

30.1.1. Se o valor das multas impostas à **Concessionária** for superior ao valor da **Garantia de Execução do Contrato** prestada, além da perda desta, a **Concessionária** responderá pela diferença, devendo realizar o pagamento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva notificação, sob pena de cobrança, sem prejuízo da compensação realizada pelo **Poder Concedente**



com valores eventualmente devidos à **Concessionária**.

30.1.2. Sempre que utilizada a **Garantia de Execução do Contrato**, a **Concessionária** deverá recompor o valor integral no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua utilização ou da respectiva notificação pelo **Poder Concedente**, sendo o prazo contado do evento que ocorrer por último.

30.1.3. Sempre que houver alteração no valor do **Contrato**, a **Garantia de Execução do Contrato** deverá ser reajustada proporcionalmente, no prazo de até 07 (sete) dias úteis do recebimento, pela **Concessionária**, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no **Contrato**.

30.2. Nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), a **Garantia de Execução do Contrato** poderá assumir qualquer das seguintes modalidades, podendo uma modalidade ser substituída por outra, a critério da **Concessionária** e desde que aceito pelo **Poder Concedente**, no decorrer do **Contrato**:

(i) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

(ii) fiança bancária, que deverá:

(a) ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

(b) ter expressa renúncia da fiadora dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro);

(c) ter vigência de 12 (doze) meses, com item de renovação até a extinção das obrigações da **Concessionária**, desde que haja anuência formal da fiadora na prorrogação do prazo estipulado,

(d) prever que, no caso de não renovação da fiança, o termo final de validade será automaticamente prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias; e



(e) prever que a inexistência da comunicação prevista acima implicará a renovação automática da fiança por igual período e nas mesmas condições da fiança original;

(iii) seguro-garantia, que deverá:

(a) ser emitida por seguradora devidamente registrada junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;

(b) ter vigência de 12 (doze) meses, com item de renovação até a extinção das obrigações da **Concessionária**, desde que haja anuência formal da seguradora na prorrogação do prazo estipulado;

(c) prever que, no caso de não renovação da apólice, o termo final de validade será automaticamente prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias; e

(d) prever que a inexistência da comunicação prevista acima implicará a renovação automática da apólice por igual período e nas mesmas condições da apólice original.

(iv) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

30.3. A **Garantia de Execução do Contrato** da **Concessionária** será passível de execução, total ou parcial, pelo **Poder Concedente**, a qualquer tempo durante a intervenção na **Concessão** ou em outra hipótese expressamente prevista neste **Contrato**.

30.4. No caso de intervenção na **Concessão**, os valores da **Garantia de Execução do Contrato** executados pelo **Poder Concedente** e não utilizados na conclusão de eventuais obras ou execução do **Serviço** ou pagamento das multas aplicadas, conforme o caso, serão devolvidos à **Concessionária** por ocasião da cessação da intervenção.

30.5. Todas as despesas decorrentes da instituição e manutenção da **Garantia de Execução do Contrato** correrão por conta da **Concessionária**.



31. Seguros

31.1. Durante todo o prazo de vigência do **Contrato**, a **Concessionária** deverá manter com companhia seguradora autorizada a funcionar e operar no Brasil e de porte compatível com o objeto segurado, apólices de seguros necessárias para garantir a efetiva e abrangente cobertura de riscos inerentes ao desenvolvimento de todos os serviços e atividades contempladas na presente **Concessão**, sem prejuízo dos seguros exigíveis pela legislação aplicável.

31.2. A **Concessionária** deverá elaborar e fornecer ao **Poder Concedente**, nos termos previstos em sua **Proposta Econômica**, Plano de Seguros que será desenvolvido a partir de avaliação do valor em risco, da importância segurada e das condições das coberturas. O **Poder Concedente** e a **Concessionária** avaliarão as necessidades de revisão anual do Plano de Seguros.

31.2.1. O **Poder Concedente** e a **Concessionária** deverão ser cossegurados nas apólices de seguro contratadas pela **Concessionária**.

31.3. O Plano de Seguros deve conter, sem a eles se limitar, os seguintes seguros:

- (i) seguro do tipo “todos os riscos” para danos materiais cobrindo perda, destruição ou dano em todo ou em qualquer bem integrante da **Concessão**;
- (ii) seguro de responsabilidade civil, contemplando:
 - (a) danos causados a terceiros;
 - (b) cobertura adicional para responsabilidade cruzada;
 - (c) acidentes de trabalho para os empregados envolvidos, conforme legislação em vigor; e
 - (d) poluição súbita.

31.4. Os valores contratados deverão ser definidos pela **Concessionária** de acordo com o cronograma de execução de eventuais obras e serviços, e **Prazo**



da Concessão. As franquias serão aquelas praticadas pelo mercado segurador em negócios dessa natureza.

31.5. A **Concessionária** deverá considerar no plano de seguros as seguintes regras:

(i) todas as apólices de seguro deverão ter vigência mínima de 12 (doze) meses;
e

(ii) a **Concessionária** deverá fornecer, no final da vigência do seguro, caso não possua a nova apólice, certificado emitido pela(s) seguradora(s) confirmando que os riscos envolvidos foram colocados no mercado segurador, conforme período determinado e de acordo com as coberturas e franquias solicitadas por ela, aguardando apenas a autorização da instituição competente (SUSEP) para emissão da nova apólice.

31.6. A **Concessionária** deverá fazer constar nas apólices de seguro a obrigação da seguradora de informar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à **Concessionária** e ao **Poder Concedente**, quaisquer fatos que possam implicar o cancelamento, total ou parcial, dos seguros contratados, redução de cobertura, aumento de franquia ou redução de importâncias seguradas, observadas as situações previstas em lei.

31.7. A **Concessionária** deverá estipular, por sua conta e risco, as coberturas, os valores segurados e os níveis de franquia mais adequados aos riscos envolvidos.

31.7.1. A **Concessionária** é responsável pelo pagamento integral da franquia, em caso de utilização de qualquer seguro previsto no **Contrato**.

31.7.2. Eventuais diferenças entre os valores contratados e as indenizações/sinistros pagos não ensejarão direito à reequilíbrio econômico-financeiro do **Contrato** e nem elidirão a obrigação da **Concessionária** de manter **Serviço** adequado.

31.7.3. A **Concessionária** poderá alterar coberturas e franquias, bem como quaisquer condições das apólices contratadas, para adequá-las às várias fases de desenvolvimento das atividades objeto da **Concessão**,



condicionada, contudo, a apresentação, ao **Poder Concedente**, do Plano de Seguros de Adequação.

31.7.4. Os seguros deverão ter como beneficiários a **Concessionária** e o **Poder Concedente**, de acordo com sua característica, finalidade e a titularidade dos bens envolvidos.

31.7.5. As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente **Contrato** ou a regulação setorial, e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, de que conhece integralmente este **Contrato**, inclusive no que se refere aos limites dos direitos da **Concessionária**.

31.7.6. A **Concessionária** assume toda a responsabilidade pela abrangência ou omissões decorrentes da realização dos seguros de que trata este **Contrato**, inclusive para fins dos riscos assumidos.

31.7.7. Face ao descumprimento, pela **Concessionária**, da obrigação de contratar e manter em plena vigência as apólices de seguro, o **Poder Concedente**, independentemente da sua faculdade de decretar a intervenção ou a caducidade da **Concessão**, poderá proceder à contratação e ao pagamento direto dos prêmios respectivos, correndo a totalidade dos custos às expensas da **Concessionária**.

31.7.8. Verificada a hipótese do item anterior, a **Concessionária** deverá, em 05 (cinco) dias, reembolsar o **Poder Concedente**.

31.7.9. Caso o reembolso não ocorra no prazo e condições assinalados, poderá o **Poder Concedente** descontar a quantia devida da **Garantia de Execução do Contrato**.

32. Mensuração de Desempenho

32.1. A mensuração de desempenho do **Serviço** concedido será realizada com base nas regras estabelecidas no **Anexo V**.

32.2. O Poder Concedente, com apoio do Verificador Independente, será



responsável pela mensuração dos índices de desempenho, conforme regras estabelecidas no **Anexo V – DIRETRIZES DE GESTÃO DO SISTEMA**.

33. Penalidades Aplicáveis à Concessionária

33.1. A **Concessionária** se sujeita, em caso de violação do **Contrato**, do Regulamento ou da legislação aplicável, às penalidades de:

- (i) advertência;
- (ii) multa, proporcional à gravidade da falta;
- (iii) impedimento de licitar e contratar;
- (iv) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o **Poder Concedente**.
- (v) caducidade.

33.1.1. As penalidades acima previstas podem cumular-se com eventuais multas e não excluem a possibilidade de declaração de caducidade do **Contrato**.

33.2. Na ocorrência de quaisquer infrações previstas neste item que não se revistam de maior gravidade, nem caracterizem reincidência, o **Poder Concedente** poderá impor a pena de advertência.

33.3. O **Poder Concedente** poderá, no caso de inadimplemento parcial ou total do **Contrato** por parte da **Concessionária**, aplicar multas, com valor variável entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do **Contrato**, valorada de acordo com (i) a gravidade da infração, (ii) a recorrência da falta, (iii) o impacto efetivamente causado pela falha e os benefícios gerados para a **Concessionária** ou os prejuízos causados aos **Usuários**, ao **Poder Concedente** ou a terceiros, caso existentes, (iv) a conduta da **Concessionária** e (v) o prazo remanescente de vigência do **Contrato**.

33.4. Quando o **Órgão Gestor** do **STPCP** verificar que o plano de manutenção



dos veículos não está sendo cumprido pela **Concessionária**, será configurada hipótese de inadimplemento do **Contrato** sujeita à aplicação das penalidades previstas no item 31.1.

33.5. Quanto às infrações previstas no **Regulamento do Serviço**, serão aplicadas as sanções ali estabelecidas para cada tipo de infração operacional.

33.6. O processo de aplicação das penalidades observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, que serão exercidos conforme o procedimento previsto neste item 33.

33.7. O processo de aplicação das penalidades terá início com a lavratura de auto de infração pelo **Poder Concedente**, representado para este efeito pelo Fiscal do **Contrato**, que será fundamentado e conterá a descrição da infração, sendo encaminhado à **Concessionária** mediante recibo, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa.

33.8. Caberá à **Concessionária** apresentar defesa no prazo estabelecido, a contar da data de recebimento do auto de infração, instruindo-a com os elementos probatórios que julgar convenientes.

33.9. Não acolhidas as razões apresentadas pela **Concessionária** ou transcorrido o prazo de que trata o item anterior sem apresentação de defesa, será aplicada a sanção cabível mediante intimação da **Concessionária**.

33.9.1. A intimação sobre a aplicação de penalidades será realizada por meio de notificação escrita mediante recibo, determinando, quando se tratar de multa, o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos a contar de seu recebimento, se outro prazo não for definido.

33.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da intimação pela **Concessionária**.

33.11. O documento de cobrança será emitido no dia útil imediatamente posterior ao prazo não cumprido da nova programação devendo, a **Concessionária**, recolher a multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis. As multas poderão ser cumulativas, e deverão ser pagas ao **Poder Concedente**, na forma definida na intimação.



33.11.1. O não pagamento das multas estabelecidas no prazo estipulado importará na incidência automática de juros de mora correspondentes à variação *pro rata* da taxa SELIC, a contar da data do respectivo vencimento e até a data do efetivo pagamento.

33.12. Caso a **Concessionária** não pague a multa imposta no prazo estabelecido, o **Poder Concedente** executará as garantias prestadas nos termos deste **Contrato**, para a liquidação da multa.

CAPÍTULO VIII - EXTINÇÃO DO CONTRATO

34. Intervenção na Concessão

34.1. O **Poder Concedente** poderá intervir na **Concessão**, com o fim de assegurar a adequação da prestação do **Serviço**, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

34.1.1. Caso a **Concessionária** tenha outorgado aos seus financiadores o direito de intervir na **Concessão**, estes poderão optar por intervir na **Concessão** antes do **Poder Concedente**, de forma a sanar o inadimplemento da **Concessionária** e garantir a boa execução dos **Serviços**, sob pena de outra intervenção, desta vez pelo **Poder Concedente**.

34.2. Decretada a intervenção na **Concessão**, o **Poder Concedente** assumirá, temporariamente, diretamente ou através de interventor nomeado no decreto de intervenção, a prestação do **Serviço**, a posse dos bens da **Concessionária**, bem como contratos, direitos e obrigações relacionadas com o **Serviço**, ou necessários à sua prestação. O **Poder Concedente** deverá instaurar, no prazo de 30 (trinta) dias da efetivação da intervenção, procedimento administrativo, para comprovar as causas determinantes da intervenção na **Concessão** e promover a apuração de eventuais responsabilidades, assegurado à **Concessionária** o direito ao contraditório e a ampla defesa. O processo de intervenção deverá ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

34.3. Cessada a intervenção, o **Poder Concedente** deverá reconduzir a



Concessionária à prestação do **Serviço**, retornando-lhe a posse dos bens públicos e o exercício da posição contratual, direitos e obrigações inerentes a tal prestação, exceto se decretada a caducidade da **Concessão**, nos termos do Item 37.

34.4. A cessação da intervenção deverá ser precedida de prestação de contas pelo **Poder Concedente**, diretamente ou na pessoa de interventor nomeado para esse fim, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão. O **Poder Concedente** indenizará a **Concessionária** por eventuais danos ilícitos e diretos que tenha causado durante o período da intervenção.

35. Extinção do Contrato

35.1.A extinção do **Contrato** verificar-se-á em qualquer das seguintes hipóteses:

- (i) advento do termo contratual;
- (ii) encampação;
- (iii) caducidade;
- (iv) rescisão pela **Concessionária** ou acordo mútuo;
- (v) anulação;
- (vi) falência ou extinção da **Concessionária**.

35.2.No caso de extinção da **Concessão**, o **Poder Concedente** poderá:

- (i) ocupar e utilizar os locais, instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos empregados na execução dos **Serviços**, necessários à sua continuidade;
- (ii) reter e executar a **Garantia de Execução do Contrato**, para recebimento de multas e ressarcimento de prejuízos eventualmente causados pela **Concessionária**;
- (iii) manter os contratos firmados pela **Concessionária** com terceiros pelo



prazo e nas condições inicialmente ajustadas.

35.2.1. Em qualquer hipótese de extinção do **Contrato**, o **Poder Concedente** assumirá, direta ou indiretamente, e, imediatamente, a prestação dos **Serviços**.

35.3. Extinta a **Concessão**, retornam automaticamente ao **Poder Concedente** os eventuais **Bens Reversíveis**.

34.3.1. A **Concessionária** não poderá reter ou deixar de devolver quaisquer dos eventuais **Bens Reversíveis**. Os bens desaparecidos ou danificados serão indenizados pela **Concessionária** ao **Poder Concedente**.

35.4. Os eventuais **Bens Reversíveis** deverão estar em condições adequadas de conservação e funcionamento, para permitir a continuidade dos **Serviços** ao término da **Concessão** pelo prazo mínimo adicional de 24 (vinte e quatro) meses, salvo quando tiverem vida útil menor.

35.5. As indenizações eventualmente devidas à **Concessionária**, em caso de extinção do **Contrato**, serão pagas conforme as regras previstas neste **Contrato**.

35.6. Sempre que cabível, as multas, danos e quaisquer outros valores devidos pela **Concessionária** ao **Poder Concedente** poderão ser descontados da indenização devida na hipótese de extinção do **Contrato**.

36. Advento do Termo Contratual

36.1. O término da vigência contratual implicará, de pleno direito, a extinção da **Concessão**.

36.2. Na hipótese de advento do termo contratual, a **Concessionária** não fará jus a qualquer indenização relativa a investimentos para aquisição de eventuais **Bens Reversíveis** em decorrência do término do prazo da **Concessão**, salvo se o contrário estiver expresso neste **Contrato** ou em algum de seus termos aditivos porventura celebrados.



37. Encampação

37.1. O **Poder Público** poderá, a qualquer tempo e justificadamente, com a finalidade de atender ao interesse público e mediante lei autorizativa específica retomar a **Concessão** mediante encampação.

37.2. A reversão dos eventuais **Bens Reversíveis** será precedida do pagamento de indenização à **Concessionária**, que deverá ser paga pelo **Poder Concedente** na data do término do **Contrato**, em moeda corrente, implicando tal pagamento em quitação automática da obrigação do **Poder Concedente** perante a **Concessionária**.

38. Caducidade

38.1. A inexecução total ou parcial do **Contrato** pela **Concessionária**, sobretudo, as hipóteses mencionadas no artigo 38 da **Lei de Concessões**, acarretará, a critério do **Poder Concedente**, a declaração da caducidade da **Concessão**, sem prejuízo das penalidades aplicáveis na forma do Item 33.

38.2. A caducidade da **Concessão** poderá ser declarada nos casos previstos na Lei de Concessões.

38.3. A decretação de caducidade por parte do **Poder Concedente** deverá, necessariamente, ser precedida do competente processo administrativo para a verificação da inadimplência, assegurando-se à **Concessionária** o direito à ampla defesa e ao contraditório.

38.4. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência ensejadora da caducidade, esta será declarada por ato do **Poder Concedente**.

38.5. A indenização devida à **Concessionária** deverá ser paga pelo **Poder Concedente** à **Concessionária** após a extinção do **Contrato**, contados da declaração da caducidade, implicando tal pagamento em quitação automática da obrigação do **Poder Concedente** perante a **Concessionária**. A



indenização devida será calculada no âmbito de processo administrativo.

38.6. Poderá o **Poder Concedente** abater do valor devido a título de indenização eventuais penalidades aplicadas contra a **Concessionária** e ainda pendentes de pagamento, bem como os danos causados pela **Concessionária**.

38.6.1. No caso de declaração de caducidade, a **Garantia de Execução do Contrato** reverterá integralmente ao **Poder Concedente**, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o prejuízo verificado.

38.7. Limitação de Responsabilidade do **Poder Concedente**. A declaração de caducidade não resultará para o **Poder Concedente** qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da **Concessionária**, salvo pelos compromissos assumidos expressamente pelo **Poder Concedente** ou na medida da responsabilidade imposta pela legislação aplicável.

39. Rescisão pela Concessionária ou Acordo Mútuo

39.1. O **Contrato** poderá ser rescindido pela judicial ou administrativa, por iniciativa da **Concessionária**, no caso de descumprimento pelo **Poder Concedente** de suas obrigações.

39.2. Não obstante o disposto, os **Serviços** não poderão ser interrompidos ou paralisados pela **Concessionária** até o trânsito em julgado da decisão.

39.3. Este **Contrato** também poderá ser rescindido por consenso entre as **Partes**, que decidirão em conjunto a forma de compartilhamento das despesas decorrentes da rescisão contratual, incluindo as indenizações devidas.

40. Anulação

40.1. O **Contrato** somente poderá ser anulado na hipótese de ocorrência de



ilegalidade que caracterize vício insanável na formalização do **Contrato** ou na **Licitação**.

40.2. Caso o **Poder Concedente** tenha dado causa à anulação, sem a participação da **Concessionária**, este deverá indenizá-la na forma preconizada para a rescisão do **Contrato** por culpa do **Poder Concedente**.

41. Falência e Extinção da Concessionária

41.1. A **Concessão** poderá ser extinta caso a **Concessionária** tenha a sua falência decretada, ou ainda no caso de extinção da **Concessionária**.

41.2. Eventual indenização devida à **Concessionária** deverá ser paga pelo **Poder Concedente** após a extinção do **Contrato**, implicando tal pagamento em quitação automática da obrigação do **Poder Concedente** perante a **Concessionária**, ressalvada a ordem de preferência e as demais disposições da Lei Federal 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

41.3. No caso extinção do **Contrato** na forma dessa Cláusula, a **Garantia de Execução do Contrato** reverterá integralmente ao **Poder Concedente**, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o prejuízo verificado.

41.4. A **Concessionária** não terá direito a quaisquer outros valores, podendo o **Poder Concedente** abater do valor devido a título de indenização eventuais penalidades aplicadas contra a **Concessionária** e ainda pendentes de pagamento, bem como os danos causados pela **Concessionária**.

42. Bens Reversíveis e sua Reversão ao Término do Contrato

42.1. São **Bens Reversíveis** aqueles indicados no **Anexo I** – Projeto Básico, sem prejuízo de, por meio de aditivo contratual, serem inseridas no escopo contratual novas obrigações que gerem a previsão de **Bens Reversíveis**, caso em que serão aplicadas as regras previstas neste **Contrato** e seus **Anexos** com relação a tais bens.



42.2. A **Concessionária** obriga-se a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, e às suas expensas, os **Bens Reversíveis**, durante a vigência do **Contrato**, efetuando, para tanto, as reparações, renovações e adaptações necessárias ao bom desempenho dos **Serviços**, nos termos previstos neste **Contrato**, ressalvados os desgastes decorrentes da utilização normal.

42.3. A **Concessionária** somente poderá alienar **Bens Reversíveis**, mediante prévia autorização do **Poder Concedente**, exceto se proceder à sua imediata substituição por outros em condições de operacionalidade e funcionamento idênticas ou superiores aos substituídos.

42.4. Para receber os **Bens Reversíveis**, o **Poder Concedente** designará comissão de recebimento, composta por pelo menos 3 (três) membros, que será competente para lavrar o termo de verificação, e, estando conforme, efetuar o recebimento definitivo, mediante a lavratura de termo de devolução.

42.5. Em período compreendido entre o 24º (vigésimo quarto) mês e o 12º (décimo segundo) mês anteriores ao advento do termo contratual, o **Poder Concedente** determinará, mediante notificação com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias, o início do procedimento de vistoria prévia dos **Bens Reversíveis**, para verificar a compatibilidade de seu estado de conservação com as exigências mínimas deste **Contrato** e com o uso e desgaste natural de tais bens, assegurado à **Concessionária**, em qualquer hipótese, o direito de acompanhar tal vistoria e instruí-la com laudos técnicos e outras evidências por ela reunidas.

42.6. Concluída a avaliação final dos **Bens Reversíveis**, o **Poder Concedente** poderá reter pagamentos no valor necessário para reparar irregularidades eventualmente verificadas ou determinar à **Concessionária** que efetue os reparos, às suas expensas, nos prazos determinados pela comissão de recebimento, respeitado a ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO IX - RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS



43. Mecanismos de Solução de Controvérsias

43.1. Controvérsias oriundas do presente **Contrato** e de sua execução poderão ser dirimidas:

(i) por meio de Comitê Técnico; ou

(ii) judicialmente, quando não passíveis de resolução, inicialmente, pelo Comitê Técnico, na forma da lei e deste **Contrato**.

43.2. Para a solução de eventuais divergências de natureza técnica, poderá ser constituído por ato do **Poder Concedente**, desde o início da vigência contratual ou circunstancialmente, a partir do surgimento de eventual conflito, Comitê Técnico, composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, que substituirão os membros efetivos em suas ausências ou impedimentos.

43.2.1. O Comitê Técnico será competente para emitir pareceres sobre procedimento para fiscalização e sobre as demais questões técnicas que lhe forem submetidas pelo **Poder Concedente** ou pela **Concessionária**, relativamente a divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos correspondentes à prestação dos **Serviços** desta **Concessão**.

43.2.2. Quando demandado, o Comitê Técnico emitirá parecer técnico a respeito de eventuais controvérsias relativas às alterações nos indicadores de desempenho, e às revisões tarifárias.

43.3. Os membros do Comitê Técnico serão designados da seguinte forma:

(i) um membro efetivo, que será o Presidente do Comitê Técnico, e o respectivo suplente, indicados pelo **Poder Concedente**;

(ii) um membro efetivo, e o respectivo suplente, indicados pela **Concessionária**; um membro efetivo, e o respectivo suplente, indicados pela **Concessionária** e pelo **Poder Concedente** de comum acordo, dentre profissionais independentes, de ilibada reputação e notório conhecimento técnico.

43.4. O procedimento para apreciação de divergências iniciar-se-á mediante a



comunicação, pela parte que solicitar o pronunciamento do Comitê Técnico à outra parte, de sua solicitação, fornecendo cópia dos elementos apresentados.

43.4.1. No prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da comunicação referida no item anterior, a parte reclamada apresentará as suas alegações, relativamente à questão formulada, encaminhando à outra parte cópia dos elementos apresentados.

43.4.2. O parecer do Comitê Técnico será emitido em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, pelo Comitê Técnico, das alegações apresentadas pela parte reclamada, se outro prazo não for estabelecido pelas partes, de comum acordo, e aceito pelo Comitê Técnico, salvo nas hipóteses de procedimento de revisão de rito sumário, que deverá ser resolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da sua instauração.

43.4.3. Os pareceres do Comitê Técnico serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável de, pelo menos, 2 (dois) de seus membros.

43.5. A submissão de qualquer questão ao Comitê Técnico não exonera as partes de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais, nem permite qualquer interrupção no desenvolvimento das atividades relacionadas à **Concessão**.

43.6. As opiniões emitidas nos pareceres do Comitê Técnico poderão ser contestadas no âmbito do próprio Comitê Técnico por qualquer das partes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do conhecimento do seu teor, devendo cada parte apresentar as razões da contestação por escrito. Não obstante o disposto nesta Cláusula, as decisões e pareceres do Comitê Técnico poderão ser submetidas, por qualquer das partes, ao Poder Judiciário.

43.7. Cada uma das partes arcará com as despesas de seus representantes, sendo que as despesas do terceiro membro serão divididas igualmente entre ambas.

44. Foro



44.1. É competente para dirimir as questões relativas a este **Contrato**, o foro da Comarca de Três Lagoas/MS, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS

45. Disposições Finais

45.1. A renúncia, de qualquer uma das partes, relativamente a qualquer dos direitos atribuídos nos termos deste **Contrato**, terá efeito somente se manifestada por escrito. Nenhuma tolerância, atraso ou indulgência de qualquer das partes em fazer cumprir qualquer dispositivo, impedirá ou restringirá tal parte de exercer tais direitos ou quaisquer outros no momento que julgar oportuno, tampouco constitui novação ou renúncia da respectiva obrigação.

45.2. Os prazos estabelecidos em dias, neste **Contrato**, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último. O cumprimento dos prazos, obrigações e sanções estabelecidas neste **Contrato**, salvo disposição em contrário, independe de qualquer aviso ou notificação prévia de qualquer uma das partes.

45.3. Este **Contrato** obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

45.4. Toda documentação técnica entregue à **Concessionária** pelo **Poder Concedente** é de propriedade deste, sendo vedada sua utilização pela **Concessionária** para outros fins que não os previstos no **Contrato**. A **Concessionária** deverá manter rigoroso sigilo a respeito da documentação assim recebida.

45.5. Se quaisquer itens ou disposições deste **Contrato** forem declaradas nulas, ilegais, inexequíveis ou inválidas sob qualquer aspecto, essa declaração não afetará ou prejudicará a validade das demais itens e disposições contratuais, que, sempre que possível, se manterão em pleno vigor, eficazes e exequíveis. Não obstante, nessa hipótese de invalidade, ineficácia ou



inexequibilidade parcial, as partes deverão rever este **Contrato** para substituir os itens e disposições consideradas inválidas, ineficazes ou inexequíveis por outras que produzam, na máxima extensão permitida pela legislação aplicável, efeitos equivalentes, assegurado, em qualquer hipótese em que haja prejuízo, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **Contrato**.

45.6. Este **Contrato** é para todos os fins de direito, irrevogável e irretroatável, salvo disposições expressas em contrário na legislação aplicável e/ou no próprio **Contrato**.

45.7. A publicação do extrato deste **Contrato** na imprensa oficial deverá ser providenciada pelo **Poder Concedente**, nos termos da Lei de Licitações.

45.8. As partes comprometem-se a, reciprocamente, cooperar e prestar o auxílio que razoavelmente lhes possa ser exigido para o bom desenvolvimento e execução das atividades previstas no presente **Contrato**.

45.9. Todas as notificações e comunicações entre as partes deverão ser efetuadas por correspondência escrita, incluindo entrega por serviço postal ou de remessa expressa, contra a entrega de aviso ou comprovante de recebimento, pessoalmente, mediante protocolo, a cada uma das partes nos endereços abaixo indicados:

[•]

45.10. Cada parte poderá alterar o endereço ou o representante por ele indicado para receber comunicações mediante notificação escrita à outra parte, a ser entregue em conformidade com este Item ou conforme previsto na legislação aplicável. A alteração produzirá efeitos após 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o **Contrato** em 03 (três) vias de igual teor e forma, considerada cada uma delas um original.



Três Lagoas, [●] de [●] de 20[●].

Prefeito do Município de Três Lagoas/MS

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Concessionária